



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP



LEI Nº. 1193/14 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre alteração e incorporação de área ao perímetro urbano do Município de Zacarias e dá outras providências”.

Eu, **ARNALDO APARECIDO DIONISIO**, Prefeito do Município de Zacarias, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Zacarias aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Zacarias, a área com a seguinte descrição:

ÁREA DESMEMBRADA

TÍTULO: Levantamento Planimétrico de uma área rural.

FINALIDADE: Incorporação ao Perímetro Urbano de Zacarias – Matrícula 12.677, CRI de Buritama-SP

ENDEREÇO: Encravado no geral da Fazenda Santa Bárbara de Baixo, Estrada municipal Zacarias/Buritama.

PROPRIETÁRIO: David Verderkim.

ÁREAS LEVANTADA: 24.200,00m².

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL A SER INCORPORADO AO PERÍMETRO URBANO:

Começa no marco denominado A-1, cravado junto a cerca de divisa de Mercedes Verdekim e o quinhão 01, de José Verdekim; daí segue por uma distância de 286,93m e rumo de 77°32'NW até encontrar o marco E-1359/1, cravado no encontro de uma cerca com a curva de desapropriação na cota 358m e confrontando-se com Mercedes Verdekim; daí deflete à direita e segue na curva na ordem numérica decrescente das estacas por uma distância aproximada de 98,86m, confrontando-se com o Reservatório da Usina Nova Avanhandava, até encontrar o marco A-3; daí deflete à direita e segue por uma distância de 283,69m e rumo 74°41' SE até encontrar o marco A-2; daí deflete à direita e segue por uma distância de 85,61m e rumo 03°52'SW até encontrar o marco A-1, onde teve início esta descrição.



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP



Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão às contas de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Município de Zacarias, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e quatorze.

ARNALDO APARECIDO DIONISIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado no setor de Expediente do Município de Zacarias, na data supra mencionado.

APARECIDO JUAES MENDONÇA
Responsável pelo expediente

JOSIANY KEILA M. MIRANDA BAGGIO
Assessora Jurídica – OAB/SP – 201.043

Classificados

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

LEI Nº. 1193/14

DE 24 DE NOVOEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre a criação e incorporação de área ao patrimônio urbano do Município de Zacarias e da consequente redefinição do Eu, ARNALDO APARECIDO DIOMIO, Prefeito do Município de Zacarias, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc. Clama Municipal de Zacarias supra e eu PAÇO SABER que a Câmara Municipal de Zacarias aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incorporada ao patrimônio urbano do Município de Zacarias, a área com a seguinte descrição:

ÁREA DESMEMBRADA

TÍTULO: Levantamento Planimétrico de uma área rural.

FINALIDADE: Incorporação ao Patrimônio Urbano de Zacarias - Matriz da

12.677, CRUZ BURRÃO - SP

ENDEREÇO: Encruva no km 01 da Rodovia Santa Bárbara de Babilô,

Entre os municípios de Zacarias/Burattina.

PROPOSTA: 24.200,00m²

ÁREA SITUADA: 24.200,00m²

DESCRIÇÃO DO LOTE: A SER INCORPORADO AO PATRIMÔNIO

URBANO. Começa no marco denominado A-1, criado junto a casa de

do Sr. Manoel Vendeiro e o quilômetro 01, da Rodovia Municipal, da

distância de 286,50m e rumo de 77°32'N até encontrar a curva de

o rumo E-135º91, criando no encontro de uma estrada com Mercades

desapropriação na cota 358m e confrontando-se com Mercades

Vendeiro, daí de frente à direita e segue na curva da estrada ordem numérica

confrontando-se com o Reservatório da Usina Nova Avanhandava, até

encontrar o marco A-3, daí de frente à esquerda segue por uma distância de

283,68m e rumo 74°41' SE até encontrar o marco A-2, daí de frente à

direita e segue por uma distância de 86,81m e rumo 03°52'5W até

encontrar o marco A-1, onde tem início esta descrição.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei

serão custeadas com recursos do orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Retoguem-se as disposições conflitantes.

Município de Zacarias, aos vinte e quatro dias do mês de novembro

de dois mil e quatorze.

ARNALDO APARECIDO DIOMIO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado no setor de Expediente do Município de

Zacarias, na data supra mencionada.

APARECIDO JUAZES MENDONÇA

Responsável pelo setor de Registro

JOSILANY KEILA W. MENDONÇA BIAZIO

Assessora Jurídica - OAB/SP - 201.043